



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 026/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	17.396
PÁGINA Nº	20
DATA	18 maio 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L

E

I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, destinados às seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA E MEIO AMBIENTE	
04.002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINA E MÁQUINAS	
26.782.0017.2.017.000	Manutenção do Departamento de Pátio, Oficina e Máquinas	
0119 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00512)	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
0216 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Ventagem Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00495)	73.900,00
0220 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - Prev - Fonte - (00495)	9.100,00
0224 - 3.3.90.30.00.00	Materia de Consumo - Fonte - (00495)	8.000,00
0351 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte - (00495)	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2.045.000	Convenio APSUS - Programa Qualificação Atenção Primária	
0231 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00331)	10.000,00
0354 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - (00331)	10.000,00
Total Suplementação:		134.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação varificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita - 00105 - 1.7.2.2.01.13.00.00 COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10.000,00
Receita - 0150 - 1.7.2.1.33.10.99.05 Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	104.000,00
Receita - 0107 - 1.7.2.2.33.03.00.00 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS)	20.000,00
Total da Receita:	134.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 027/2016

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016.

EMENTA: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, incluindo nova meta de trabalho no FPA, LDO E LOA, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve a apreciação da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, sobre o Projeto de Lei nº 027/2016.

SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Fica aberto no conteúdo do Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de caminhão coletor de resíduos sólidos.

Suplementação

67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0026.1.927.000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUO SÓLIDOS	
0357 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte 00334	250.000,00
Total Suplementação:		250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: - (150) - 2.4.7.1.04.99.00.00 - Aquisição de caminhão coletor de resíduos sólidos	250.000,00
Total da Receita:	250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016.

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal